

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA

Resolução nº 169, de 31 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública durante o período de recesso forense, na capital, e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Federal de n. 80/94 e a Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 07 de julho de 2003, e considerando o disposto nos artigos 9º, I e XVIII, e 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

Considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 577, de 29 de agosto de 2016, que fixou feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

Considerando o que disciplina o art. 7º da Resolução nº 153/2017-CSDP, que alterou os artigos 1º e 2º da Resolução nº 121/2015-CSDP;

Considerando ainda a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos da Defensoria Pública durante o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, na capital do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica instituído o regime de plantão nos Núcleos da Defensoria Pública, na capital, no horário de 08h às 14h, exceto para os Defensores Públicos Criminais de Natal que desempenharão as suas atribuições na sede da central de Flagrantes do Judiciário, no horário das 14h às 20h.

Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público dará prioridade às demandas urgentes, tais como:

a) no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; tutelas provisórias antecedentes de urgência; tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Art. 5º. Os Defensores Públicos atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos substitutos que permanecem sem lotação definitiva comporão a escala de plantão dos Núcleos de Natal, mediante sorteio entre os núcleos cível e criminal.

Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo

Sede e encaminhada, até o dia 1º de dezembro de 2017, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º. Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido, nos moldes do que determinam as Resoluções nº 153/2017-CSDP e nº 54/2013-CSDP.

Art. 9º Os casos de permuta dos dias determinados para o plantão dos Defensores Públicos deverão ser comunicados à Defensoria Pública Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com antecedência mínima de até 48 horas antes do início do plantão.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Clístenes Mikael Lima Gadelha

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro eleito

Cláudia Queiroz Carvalho

Membro eleito

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
20/12/2017	4ª Defensoria Cível de Natal	
21/12/2017	12ª Defensoria Cível de Natal	
22/12/2017	1ª Defensoria da Infância e Adolescente de Natal	

25/12/2016	13ª Defensoria Cível de Natal	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro Lagoa Nova
26/12/2017	1ª Defensoria Cível de Natal	
27/12/2017	11ª Defensoria Cível de Natal	
28/12/2017	17ª Defensoria Cível da Capital	
29/12/2017	5ª Defensoria Cível da Capital	
01/01/2018	15ª Defensoria Cível de Natal	
02/01/2018	16ª Defensoria Cível da Capital	
03/01/2018	18ª Defensoria Cível de Natal	
04/01/2018	14ª Defensoria Cível de Natal	
05/01/2018	9ª Defensoria Cível da Capital	

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
20/12/2017	1ª Defensoria Pública	Central de Flagrantes do Judiciário
21/12/2017	19ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
22/12/2017	17ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
23/12/2017	9ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
24/12/2017	16ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
25/12/2017	3ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
26/12/2017	15ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
27/12/2017	12ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
28/12/2017	8ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
29/12/2017	5ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
30/12/2017	7ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
31/12/2017	10ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
01/01/2018	14ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

02/01/2018	4ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
03/01/2018	6ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
04/01/2018	13ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
05/01/2018	11ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
06/01/2018	2ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (PERÍODO DO CARNAVAL)

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
10/02/2018	5ª Defensoria Pública	Central de Flagrantes do Judiciário
11/02/2018	14ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
12/02/2018	4ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
13/02/2018	18ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
14/02/2018	9ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (SEMANA SANTA)

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
28/03/2018	13ª Defensoria Pública	Central de Flagrantes do Judiciário
29/03/2018	3ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
30/03/2018	1ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
31/03/2018	11ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
01/04/2018	8ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário